



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-reitoria de Infraestrutura

Memorando circular n. 01/2022 - PROINFRA

Santa Maria, 17 de fevereiro de 2022.

Assunto: Circulação de vendedores ambulantes nos prédios da UFSM

O Pró-reitor de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando:

- A necessidade de se garantir a segurança alimentar da comunidade universitária, por meio dos controles sanitários adequados;
- O direito de atuação, a igualdade de condições e a sustentabilidade econômico-financeira dos permissionários legalmente amparados por contrato com a UFSM; e,
- A obrigação da UFSM em adotar medidas que aumentem a segurança patrimonial, evitando-se a circulação de pessoas estranhas às atividades acadêmicas e administrativas em área internas das Unidades.

Estabelece o que segue:

1. Fica vedada a circulação de vendedores ambulantes, no ramo de alimentação ou de qualquer outro, nas áreas internas dos prédios da UFSM, de todas as unidades e de todos os campi.
2. Caberá ao agente de Portaria informar esta vedação a qualquer vendedor ambulante que queira ingressar no prédio e, nos prédios onde não houver postos de portaria, qualquer servidor que presenciar situação análoga deverá comunicar ao vendedor ambulante a vedação solicitando que o mesmo se retire do local.
3. Caso o vendedor ambulante desconsidere o aviso, o Agente de Portaria ou o servidor deverá comunicar ao Núcleo de Vigilância (ramal 8279), o qual tomará as providências necessárias para identificar o vendedor e conduzi-lo até a saída do prédio.

Atenciosamente,

Mauri Leodir Lobler
Pró-Reitor de Infraestrutura